

GRUPO PONTICELLI FRÈRES
CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA
Março de 2026

Índice:

- I- Disposições comuns às compras**
- II- Disposições relativas à aquisição de bens**
- III- Disposições relativas às aquisições de serviços**
- IV- Disposições relativas às aquisições de subcontratação**

I- Disposições comuns às aquisições

1. As presentes disposições definem as Condições Gerais de Compra («CGC») aplicáveis às compras celebradas entre o Cliente (Ponticelli Frères e todas as suas afiliadas) e a Empresa. Em caso de contradição entre os documentos contratuais, estes prevalecerão uns sobre os outros de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (1) a Ordem de Compra, (2) as condições particulares, (3) as condições gerais.

2. **Definições:** A seguir,

«**Afiliada**» designa, no que diz respeito à Ponticelli Frères, qualquer pessoa ou entidade, com ou sem personalidade jurídica, que controle, direta ou indiretamente, a Ponticelli Frères, ou que seja, direta ou indiretamente, controlada pela Ponticelli Frères, ou que se encontre, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle que a Ponticelli Frères.

«**Bem**» significa o material, bem como os consumíveis, bens, equipamentos e todos os serviços a eles associados (manutenção, assistência pós-venda, etc.) fornecidos pelo Fornecedor em conformidade com a Ordem de Compra.

«**Ordem de Compra**» significa, coletivamente, o acordo que vincula o Cliente e a Empresa e que inclui o formulário de Ordem de Compra, as presentes CGC, bem como todas as condições especiais, especificações, fichas técnicas, desenhos, anexos e outros documentos associados à Ordem de Compra.

«**Cliente**» Ponticelli Frères e/ou todas as Afiliadas na aceção do artigo L.233-1 do Código de Comércio.

«**Controlo, Controlado, Controlador**» designa o «controlo» tal como definido nos parágrafos I e II do artigo L. 233-3 do Código de Comércio francês

«**Empresa**» o Fornecedor e/ou o Prestador de Serviços ou o Subcontratante, consoante a natureza da compra efetuada pelo Cliente.

«**Fornecedor**» significa a empresa que responde à Ordem de Compra do Cliente para o fornecimento de um Bem.

«**Prestador de Serviços**» significa a empresa que responde à Ordem de Compra do Cliente para a prestação de um Serviço.

«**Prestação**» significa o conjunto de serviços a prestar pelo Prestador (manutenção, assistência, aconselhamento, formação, estudos, consultoria etc.), em conformidade com a Ordem de Compra e com as eventuais especificações que lhe estejam anexadas.

«**Preço**» significa, coletivamente, as tarifas ou preços indicados na Ordem de Compra.

«**Subcontratante**» significa a empresa que responde à Ordem de Compra do Cliente para a realização de uma atividade abrangida pelo regime jurídico da subcontratação.

«**Subcontratação**» significa o conjunto de atividades a realizar pelo Subcontratante, em conformidade com a Ordem de Compra e com as eventuais especificações que lhe estejam anexadas.

3. **Aceitação da Ordem de Compra:** A Ordem de Compra será considerada aceite pela Empresa na primeira das seguintes hipóteses: a) receção, pelo Cliente, de um aviso de aceitação da Empresa; ou b) ausência de recusa por escrito da Empresa no prazo de dois (2) dias úteis após a receção da Ordem de Compra, quando tal for permitido pela legislação aplicável. O Cliente reserva-se o direito de revogar ou retirar a Ordem de Compra, no todo ou em parte, enquanto esta não tiver sido aceite pela Empresa.

4. **Faturação e Pagamento:** Salvo disposições contrárias específicas, a faturação ocorre após a prestação do Serviço (ou de acordo com o calendário previsto na Ordem de Compra), ou após a subcontratação ou o fornecimento do Bem.

Salvo indicação em contrário do Cliente, prevista na Ordem de Compra, o pagamento é efetuado por transferência bancária no prazo de 45 dias a contar do final do mês seguinte à data de emissão de uma fatura em conformidade. Cada fatura é emitida num formato aprovado pelo Cliente e inclui todas as menções legais e contratuais obrigatórias (incluindo o número da Ordem de Compra). Em particular, cada fatura deve referir-se a uma única Ordem de Compra (qualquer fatura que mencione várias encomendas será rejeitada e deverá ser corrigida).

Salvo disposição em contrário, a fatura é acompanhada de um certificado de prestação de serviço emitido ou de qualquer documento equivalente que ateste a boa execução da Prestação, da Subcontratação ou do fornecimento do Bem. O Cliente paga a parte não contestada de qualquer fatura conforme dentro do prazo acordado. Em caso de contestação de uma fatura (erro, não conformidade dos Serviços, dos Bens ou da Subcontratação, documento em falta, etc.), o Cliente informa a Empresa, no prazo de trinta (30) dias a contar da receção da fatura, dos elementos contestados. O pagamento da parte não contestada é efetuado na data de vencimento prevista, e o saldo pode ser suspenso até à resolução do litígio, sem que tal constitua um atraso no pagamento imputável ao Cliente. Em qualquer caso, o pagamento de uma fatura pelo Cliente não implica a aceitação definitiva do Serviço, da Subcontratação ou do fornecimento do Bem que não estejam em conformidade com as disposições da Ordem de Compra.

5. **Envio das faturas:** As faturas são enviadas de acordo com as modalidades especificadas na Ordem de Compra. Em particular, a Empresa compromete-se a enviar as suas faturas por via eletrónica através da plataforma indicada pelo Cliente, de acordo com os procedimentos e formatos técnicos comunicados. Cada fatura:
- a) é emitida num formato aceite pela referida plataforma,
 - b) inclui todas as informações exigidas por lei e pelo contrato,
 - c) faz referência a uma única Ordem de Compra.

A Empresa reconhece que o cumprimento destas condições é essencial para o correto processamento das

suas faturas pelo Cliente. Em caso de não conformidade de uma fatura, o Cliente pode suspender o seu pagamento até que a situação seja corrigida, sem que tal atraso lhe possa ser imputado.

6. **Conformidade:** A Empresa garante que o Serviço, a Subcontratação ou o Bem respeitam as regras da boa prática profissional, de conformidade e cumprem todos os requisitos legais, de modo a satisfazer os objetivos do Cliente.
7. **Inspeção:** O Cliente (e/ou qualquer pessoa por ele mandatada) pode verificar a conformidade (i) do Serviço durante a sua execução ou após a sua conclusão, (ii) da Subcontratação durante a sua execução ou após a sua conclusão, (iii) do Bem antes da sua entrega. A Empresa concede acesso livre e gratuito, em qualquer data razoável, aos locais ou meios que utiliza para permitir essa inspeção por parte do Cliente.
8. **Pessoal da Empresa:** A Empresa mantém, em todas as circunstâncias, a direção e a responsabilidade pelo seu pessoal. A Empresa continua a ser a única responsável pela gestão administrativa, pela supervisão e pelo controlo do seu pessoal, bem como pelo cumprimento, por parte deste, da legislação social aplicável.

A Empresa mantém em vigor os seguros adequados que cobrem os acidentes ou danos que os seus colaboradores possam sofrer ou causar durante a sua intervenção nas instalações do Cliente.

Caso a Prestação, a Subcontratação e o fornecimento do Bem sejam realizados nas instalações do Cliente, o pessoal da Empresa deve cumprir rigorosamente o regulamento interno do Cliente, bem como as regras de higiene e segurança aplicáveis no local. A Empresa compromete-se a fornecer aos seus colaboradores o equipamento de proteção e o vestuário de trabalho necessários, e a assegurar que estes sejam claramente identificáveis como pessoal da Empresa (crachá com o nome, etc.).

Todos os colaboradores da Empresa permanecem sob a sua total autoridade hierárquica e disciplinar; em caso algum poderão ser considerados como assalariados do Cliente. A Empresa assume a total responsabilidade pelas suas obrigações enquanto empregador (remuneração, declarações sociais, etc.) e encarrega-se de resolver qualquer litígio que possa surgir com o seu pessoal.

A Empresa garante estar em conformidade com a legislação social aplicável (nomeadamente no que diz respeito ao trabalho clandestino, ao emprego de trabalhadores estrangeiros, etc.) e indemnizará o Cliente por quaisquer consequências decorrentes do incumprimento dessas obrigações.

9. **Respeito pela legislação:** A Empresa deve cumprir, a suas expensas, todas as leis e regulamentos que lhe sejam aplicáveis no âmbito da Ordem de Compra. Em particular, a Empresa declara respeitar a regulamentação laboral (contratação regular do seu pessoal, segurança, horário de trabalho, etc.), a regulamentação fiscal e social, bem como quaisquer normas específicas (normas técnicas, autorizações administrativas, etc.).

Na qualidade de profissional especializado, a Empresa reconhece ter o dever de aconselhar e informar o Cliente. Nessa qualidade, compromete-se a:

- (a) informar o Cliente de forma clara e exaustiva sobre qualquer restrição técnica ou regulamentar que possa afetar a conformidade ou o desempenho do Serviço, bem como a segurança e a conformidade do Bem;
- (b) comunicar sem demora qualquer alteração legal ou regulamentar que tenha impacto na execução da Ordem de Compra;
- (c) fornecer ao Cliente, mediante pedido, qualquer documento ou informação útil para a boa compreensão do Serviço e/ou das características do Bem.

O dever de informação aplica-se durante o período de execução da Ordem de Compra, bem como na fase de preparação e de acompanhamento pós-execução.

10. **Ausência de exclusividade:** A Empresa reconhece que não lhe é concedida qualquer exclusividade. O Cliente mantém-se livre de recorrer a qualquer terceiro da sua escolha para Prestações ou fornecimentos semelhantes ou conexos aos que foram confiados à Empresa. Nenhuma disposição da Ordem de Compra nem qualquer comportamento do Cliente poderá ser interpretado como garantindo à Empresa um volume de atividade ou um compromisso de exclusividade.

11. **Rescisão:**

11.1 Rescisão por conveniência: O Cliente pode, a qualquer momento, rescindir a Ordem de Compra, na totalidade ou em parte, por conveniência. O Cliente notifica a rescisão à Empresa por escrito, com um pré-aviso. A Empresa terá direito ao pagamento proporcional ao Serviço ou à Subcontratação e/ou ao fornecimento do Bem devidamente executado à data da rescisão, com exclusão de qualquer indemnização pela parte não executada, salvo acordo em contrário. As partes negociarão de boa-fé um eventual ajustamento, a fim de ter em conta esta rescisão antecipada.

11.2 Rescisão por culpa: O Cliente pode rescindir de pleno direito a Ordem de Compra, sem indemnização, em caso de incumprimento grave das obrigações por parte da Empresa. Constituem, nomeadamente, sem caráter exaustivo, um incumprimento grave que justifica uma rescisão imediata: (i) qualquer violação comprovada dos direitos de propriedade intelectual do Cliente ou de terceiros; (ii) o fornecimento de documentos ou declarações falsificados ou enganosos; (iii) o recurso a procedimentos ilícitos ou não conformes com as normas aplicáveis na execução do Serviço, da Subcontratação ou do fornecimento do Bem. A rescisão ocorre mediante notificação por carta registada com assinatura de receção que especifique o motivo, sem prejuízo de quaisquer indemnizações a que o Cliente possa ter direito. Em caso de rescisão por culpa, o Cliente não pagará o Serviço nem as entregas não efetuadas do Bem e poderá reclamar o reembolso de qualquer montante já pago a esse respeito. Além disso, o Cliente poderá mandar executar por terceiros o Serviço, a Subcontratação ou as entregas do Bem não concluídas, a expensas da Empresa. O exercício do direito de rescisão por culpa não afeta o direito do Cliente de reclamar uma indemnização pelos danos sofridos em consequência das falhas da Empresa.

12. **Indemnização:** A Empresa deve cobrir e indemnizar o Cliente por qualquer perda, dano, responsabilidade, processo, ação judicial, reclamação, pedido, custo e despesa resultantes de qualquer contrafação ou violação, real ou presumida, de qualquer patente, desenho, marca registada, nome, direito de autor ou outro direito em que qualquer pessoa ou empresa tenha um interesse, resultante de, ou causado por, os Serviços, a Subcontratação, os Bens ou a utilização dos Bens pelo Cliente.

13. **Seguro:** A Empresa compromete-se a subscrever e a manter, durante toda a vigência da Ordem de Compra (incluindo o período de garantia), os seguros necessários que cubram os riscos decorrentes do cumprimento das suas obrigações.

A Empresa subscreve um seguro de Responsabilidade Civil Profissional que cobre os danos corporais, materiais e imateriais causados ao Cliente ou a terceiros em resultado da Prestação, da Subcontratação e/ou do fornecimento do Bem. O montante da garantia por sinistro deverá ser de dois milhões e quinhentos mil euros (2 500 000 €).

Mediante pedido, a Empresa entrega ao Cliente um certificado atualizado dos seus seguros. Em caso de ausência de seguro em conformidade, o Cliente pode subscrever qualquer apólice adequada e necessária a expensas da Empresa ou rescindir o contrato por incumprimento. Fica acordado que estas obrigações de seguro não isentam a Empresa da sua responsabilidade ilimitada pelos danos não cobertos ou que excedam os limites máximos do seguro.

14. **Garantias bancárias:** A apresentação das garantias bancárias deve ser efetuada pela Empresa a pedido do Cliente.
15. **Acordo completo:** A Ordem de Compra constitui a totalidade do acordo entre o Cliente e a Empresa. Substitui e anula qualquer oferta, proposta ou comunicação anterior. Nenhuma condição geral da Empresa (constante dos seus orçamentos, faturas, etc.) se aplica, salvo aceitação expressa por escrito do Cliente.
16. **Notificações:** Qualquer aviso ou comunicação transmitido ou enviado, ou que deva sê-lo em conformidade com a Ordem de Compra, deve ser dirigido por escrito para os dados de contacto da parte em causa, tal como mencionados na Ordem de Compra.
17. **Cessão:** A Empresa não pode ceder, transferir ou subcontratar a totalidade ou parte dos seus direitos e obrigações decorrentes da Ordem de Compra sem o consentimento prévio por escrito do Cliente. Esta proibição aplica-se inclusive em caso de mudança de controlo da Empresa.
- A eventual autorização de subcontratação não isenta a Empresa da sua responsabilidade: esta continua a ser responsável pela boa execução da Ordem de Compra e pelos atos dos seus subcontratados.
18. **Alteração:** Nenhum acordo ou outra forma de entendimento que altere as condições da Ordem de

Compra pode vincular o Cliente, a menos que esse acordo ou entendimento seja feito por escrito e assinado por um representante devidamente autorizado pelo Cliente.

19. **Renúncia:** Qualquer renúncia por parte do Cliente ao direito de invocar um incumprimento ou uma violação por parte da Empresa de qualquer das estipulações do presente documento não constituirá uma renúncia ao direito de invocar qualquer outro incumprimento ou violação posterior ou adicional dessa estipulação, nem de qualquer outra disposição da Ordem de Compra.

Nenhuma renúncia por parte do Cliente ao benefício de uma das cláusulas da Ordem de Compra será válida, a menos que seja formulada por escrito.

20. **Responsabilidade do Cliente:** A responsabilidade do Cliente perante a Empresa decorrente da Ordem de Compra limita-se exclusivamente ao valor da Ordem de Compra ou, no caso de qualquer item de uma ordem de compra considerado isoladamente, exclusivamente ao valor desse item.

21. **Luta contra a corrupção e a fraude:** A Empresa compromete-se a implementar e a manter mecanismos, procedimentos e controlos razoáveis destinados a prevenir e detetar qualquer forma de fraude, corrupção, branqueamento de capitais ou tráfico de influência no âmbito da execução do presente contrato.

A Empresa abstém-se estritamente de recorrer, direta ou indiretamente, a qualquer prática fraudulenta ou abusiva, nomeadamente a falsificação de documentos, a ocultação de informações essenciais, a manipulação de faturas ou qualquer outro procedimento. A Empresa compromete-se a informar imediatamente o Cliente de qualquer facto ou suspeita de fraude ou corrupção que lhe seja comunicado e a cooperar plenamente com o Cliente no âmbito das verificações e investigações que venham a ser realizadas.

O sistema de alerta profissional do Cliente está acessível neste endereço: <https://ponticelli.integrityline.com/>. Em caso de incumprimento da presente cláusula, o Cliente poderá, após notificação prévia que tenha ficado sem resposta durante um prazo de quinze (15) dias civis, notificar por escrito a rescisão de pleno direito da Ordem de Compra, sem prejuízo dos danos e juros a que o Cliente possa ter direito.

22. **Cumprimento dos compromissos em matéria de Responsabilidade Social das Empresas (RSE):** A Empresa compromete-se a respeitar todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, nomeadamente em matéria de direitos humanos, combate à corrupção, concorrência livre e leal, proteção de dados pessoais e embargos internacionais. A Empresa declara ter tomado conhecimento dos compromissos éticos e de RSE do Cliente, nomeadamente em matéria de respeito pelos direitos humanos e sociais fundamentais, de combate à corrupção, de proteção do ambiente, de combate às alterações climáticas, de saúde e segurança no trabalho e das regras de concorrência leal. Estes compromissos estão disponíveis no site do Cliente, mais especificamente no seu código de conduta ética: <https://www.ponticelli.com/engagements/responsabilite-societale-2023/>

A Empresa compromete-se a respeitar estes princípios e a implementar os meios necessários para garantir a sua aplicação. A Empresa abstém-se de recorrer a práticas contrárias aos referidos compromissos, tais como o trabalho forçado, o trabalho infantil, a discriminação, a corrupção, as práticas fraudulentas ou qualquer violação das normas aplicáveis em matéria de desenvolvimento sustentável. A Empresa compromete-se a cooperar com o Cliente em caso de verificação ou auditoria destinada a controlar o cumprimento destes compromissos. A Empresa compromete-se a informar imediatamente o Cliente de qualquer facto ou suspeita de violação de um ou mais dos compromissos de RSE do Cliente que lhe seja dado a conhecer e a cooperar plenamente com o Cliente no âmbito das verificações e investigações que venham a ser realizadas.

O sistema de alerta profissional do Cliente está acessível neste endereço: <https://ponticelli.integrityline.com/>. Em caso de incumprimento da presente disposição, o Cliente pode, após notificação prévia que tenha ficado sem resposta durante um prazo de quinze (15) dias consecutivos, notificar por escrito a rescisão de pleno direito da Ordem de Compra, sem prejuízo dos danos e juros a que possa ter direito.

A Empresa compromete-se a respeitar as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nomeadamente em matéria de liberdade sindical, não discriminação, proibição do trabalho forçado e do trabalho infantil, e de condições de trabalho seguras e equitativas. A Empresa compromete-se a identificar e prevenir violações graves dos direitos humanos e do ambiente que possam resultar das suas atividades e das atividades dos seus subcontratantes ou fornecedores.

23. **Ambiente:** A Empresa é obrigada a tomar, a suas custas, todas as medidas necessárias para garantir a proteção do ambiente e compromete-se a gerir os resíduos resultantes dos seus trabalhos em conformidade com a legislação em vigor e com os regulamentos ambientais do Cliente e/ou do seu cliente.
24. **Força maior:** Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo incumprimento total ou parcial das suas obrigações, caso esse incumprimento resulte de um caso de força maior, tal como definido a seguir. Considera-se caso de força maior qualquer acontecimento imprevisível, irresistível e externo, que escape ao controlo razoável da parte que o invoca, impedindo ou limitando a execução normal da Ordem de Compra. Consideram-se, nomeadamente, casos de força maior, sem que esta lista seja exaustiva:
- catástrofes naturais (terramotos, tempestades, inundações, etc.),
 - incêndios,
 - as epidemias ou pandemias,
 - atos de guerra, atos de terrorismo, motins ou movimentos populares,
 - greves totais ou parciais, internas ou externas às partes,
 - o bloqueio dos meios de transporte ou de abastecimento,
 - restrições legislativas, regulamentares e/ou governamentais imprevistas,
 - falhas informáticas graves ou bloqueio das redes de comunicação.

A parte afetada deve notificar a outra parte, sem demora, a ocorrência de tal evento, especificando a sua natureza e, na medida do possível, a sua duração previsível. Se o impedimento se prolongar por mais de um (1) mês, cada parte pode rescindir o contrato de pleno direito por carta registada com aviso de receção.

25. **Direito aplicável:** A Ordem de Compra é regida, executada e interpretada de acordo com o direito francês. No entanto, se a execução da totalidade ou de parte das obrigações contratuais ocorrer num país diferente daquele cuja legislação foi escolhida, fica expressamente acordado que as disposições imperativas da legislação do país de execução, das quais não é possível derrogar por acordo, serão aplicáveis na medida em que tornem a execução do contrato ilegal ou impossível, ou na medida em que a sua aplicação seja exigida pela ordem pública do país de execução.
26. **Competência judicial:** Qualquer litígio relativo à celebração, interpretação ou execução da Ordem de Compra é da competência exclusiva dos tribunais da jurisdição da sede social do Cliente, incluindo em caso de pluralidade de réus e/ou de intervenção de terceiros.
27. **Confidencialidade:** A Empresa compromete-se a manter estritamente confidenciais todas as informações, dados, documentos, especificações, know-how, processos, resultados, relatórios, bem como qualquer elemento de natureza técnica, comercial, financeira ou estratégica, comunicados pelo Cliente ou obtidos no âmbito da execução da Ordem de Compra (doravante designadas «Informações Confidenciais»). A Empresa compromete-se a não divulgar, comunicar ou disponibilizar, direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio por escrito do Cliente, a totalidade ou parte das Informações Confidenciais a terceiros, exceto aos membros do seu pessoal ou aos seus subcontratantes devidamente autorizados que necessitem de ter conhecimento das mesmas para a execução da Ordem de Compra e que estejam, por sua vez, sujeitos a uma obrigação de confidencialidade equivalente.

Esta obrigação de confidencialidade aplica-se durante toda a vigência da Ordem de Compra e manter-se-á por um período de cinco (5) anos a contar da sua cessação, independentemente da causa.

Em caso de violação da presente cláusula, a Empresa reconhece que o Cliente poderá intentar qualquer ação para reparação do prejuízo sofrido, sem prejuízo do seu direito de rescindir a Ordem de Compra por culpa e de solicitar quaisquer medidas cautelares ou injunções junto dos tribunais competentes. Fica expressamente acordado que a presente obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que:

- a) já fossem do conhecimento da Empresa antes da sua comunicação pelo Cliente, sem qualquer obrigação de confidencialidade;
- b) tenham passado a ser de domínio público por motivos que não constituam uma violação da presente cláusula;
- c) tenham sido obtidas de forma lícita junto de um terceiro não sujeito a qualquer obrigação de confidencialidade;
- d) devam ser divulgadas por força de uma obrigação legal ou regulamentar, desde que a Empresa informe previamente o Cliente, na medida do permitido por lei.

28. **Proteção de dados pessoais (RGPD):** No âmbito da execução da Ordem de Compra, a Empresa poderá ter de tratar dados pessoais em nome do Cliente. A Empresa compromete-se a respeitar rigorosamente a regulamentação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

A Empresa abstém-se de qualquer tratamento de dados pessoais por conta própria. Compromete-se a:

- a) tratar os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do Cliente e exclusivamente para os fins necessários à execução da Ordem de Compra;
- b) implementar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- c) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometam a respeitar a confidencialidade ou estejam sujeitas a uma obrigação legal adequada de confidencialidade;
- d) não transferir os dados pessoais para fora da União Europeia sem o consentimento prévio por escrito do Cliente e sem garantias em conformidade com o RGPD;
- e) prestar assistência ao Cliente no cumprimento das suas obrigações legais, nomeadamente no que diz respeito aos direitos dos titulares dos dados, à notificação de violações de dados e à realização de análises de impacto;
- f) eliminar ou devolver, à escolha do Cliente, todos os dados pessoais tratados em seu nome após o termo da validade da Ordem de Compra, salvo se existir uma obrigação legal de conservação.

Em caso de incumprimento por parte da Empresa das suas obrigações ao abrigo da presente cláusula, o Cliente poderá intentar qualquer ação para obter reparação pelos danos sofridos, sem prejuízo do seu direito de rescindir a Ordem de Compra por culpa e de solicitar quaisquer medidas cautelares ou injunções junto dos tribunais competentes.

29. **Cibersegurança:** A Empresa implementa todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, sistemas e equipamentos do Cliente. A Empresa aplica as normas do mercado, nomeadamente a norma ISO/IEC 27001.

A Empresa notifica o Cliente, o mais tardar no prazo de 24 horas, de qualquer incidente de segurança suscetível de afetar os dados ou sistemas do Cliente. A Empresa coopera plenamente na análise, na resolução e na implementação das medidas corretivas, incluindo em caso de incidente que envolva um subcontratante.

Quando o incidente constituir uma violação de um sistema de tratamento automatizado de dados, a Empresa tomará as medidas necessárias para permitir a apresentação de uma queixa o mais rapidamente possível, em conformidade com os requisitos aplicáveis em matéria de seguro cibernético.

O Cliente pode realizar qualquer auditoria ou controlo com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações em matéria de cibersegurança. A Empresa garante que os seus subcontratantes cumprem requisitos equivalentes e

mantém-se responsável por qualquer incumprimento dessas obrigações

30. **Propriedade intelectual:** A Empresa reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual e industrial (patentes, marcas, desenhos e modelos, direitos de autor, software, bases de dados, know-how, processos, documentos técnicos, relatórios, estudos, resultados, etc.) criados, desenvolvidos ou entregues no âmbito da execução da Ordem de Compra pertencem exclusivamente ao Cliente, salvo disposição contrária expressa e por escrito. A Empresa compromete-se a não utilizar, reproduzir, representar, adaptar, modificar, ceder ou explorar, direta ou indiretamente, qualquer elemento protegido por direitos de propriedade intelectual pertencentes ao Cliente ou a terceiros, fora do âmbito da execução da Ordem de Compra.

Esta obrigação aplica-se durante toda a vigência da Ordem de Compra e manter-se-á por um período de cinco (5) anos após a sua cessação, independentemente da causa. Em caso de violação da presente cláusula, a Empresa reconhece que o Cliente poderá intentar qualquer ação para reparação do prejuízo sofrido, sem prejuízo do seu direito de rescindir a Ordem de Compra por culpa e de solicitar qualquer medida cautelar ou injunção junto dos tribunais competentes.

Fica expressamente acordado que a Empresa continua a ser titular dos seus próprios direitos de propriedade intelectual anteriores e independentes da Ordem de Compra. No entanto, a Empresa concede ao Cliente, a título gratuito, uma licença não exclusiva, mundial e irrevogável de utilização dos referidos direitos estritamente necessários à exploração dos Serviços e/ou dos Bens objeto da Ordem de Compra.

II- Disposições relativas à aquisição de Bens

31. **Fornecimento:** O Fornecedor concorda em vender e o Cliente concorda em comprar os Bens que são objeto da Ordem de Compra, pelo Preço indicado na Ordem de Compra e em conformidade com as presentes CGA.

32. **Prazos:** Os prazos de execução previstos na Ordem de Compra são imperativos. Constituem uma condição determinante para o consentimento do Cliente. Em caso de incumprimento não autorizado deste prazo, o Cliente pode, sem prejuízo de qualquer outro direito:

- a) rescindir ou anular a Ordem de Compra sem obrigação de pagamento ao Fornecedor, nem de indemnização;
- b) recorrer a um terceiro para a realização do fornecimento de um Bem, a cargo exclusivo do Fornecedor;
- c) conceder, por escrito, uma prorrogação do prazo, caso o Fornecedor o solicite de forma fundamentada num prazo razoável

33. **Preço:** O Preço indicado na Ordem de Compra para a aquisição de Bens é fixo, global e não passível de revisão. Representa o custo total suportado pelo Cliente: consequentemente, não poderá ser aplicado qualquer acréscimo, indexação ou encargo adicional sem o acordo prévio por escrito do Cliente. O Preço inclui a totalidade dos custos e despesas suportados pela Empresa para o

fornecimento do Bem, em conformidade com a Ordem de Compra, incluindo, se for caso disso, os custos de transporte, embalagem e seguro, bem como todos os direitos, impostos (excluindo o IVA) ou taxas aplicáveis. Em caso de redução dos custos suportados pela Empresa, esta compromete-se a fazer com que o Cliente beneficie dessa redução através de uma diminuição correspondente do Preço.

34. **Embalagem, transporte e entrega:** O Fornecedor compromete-se a fornecer o Bem e toda a documentação necessária ao Cliente no ponto de entrega indicado na Ordem de Compra. Na eventualidade de o Bem (incluindo a documentação) não ser devidamente entregue, o Fornecedor suportará todas as despesas decorrentes dessa falha na entrega (conforme especificado na Ordem de Compra). O Fornecedor compromete-se a assegurar o envio, o transporte e a entrega do Bem por empresas de transporte, a suas custas. O Fornecedor assegura que a embalagem e o envio do Bem garantam que a sua receção pelo Cliente ocorra sem danos e em conformidade com as suas expectativas. A Empresa compromete-se a responder por qualquer dano, avaria, defeito ou alteração ocorridos, por qualquer motivo, no Bem, tal como constatado pelo Cliente no momento da sua receção.
35. **Direito de recusa:** Sem prejuízo de qualquer outro direito, o Cliente pode recusar a receção do Bem sem custos se, após inspeção e no prazo de dez (10) dias úteis a contar da entrega do Bem ao Cliente, se verificar que o Bem está com defeito, não corresponde à qualidade ou quantidade acordada, ou não está em conformidade com a finalidade a que se destina. O Cliente pode solicitar, a seu exclusivo critério, que o Bem defeituoso seja reparado ou substituído a expensas exclusivas do Fornecedor.
36. **Transferência de riscos:** O risco relativo ao Bem é transferido para o Cliente aquando da entrega em conformidade do Bem nas instalações do Cliente e/ou dos seus comissionários, conforme especificado na Ordem de Compra.
37. **Direito de propriedade do Bem:** O Fornecedor entrega ao Cliente um título de propriedade válido e livre de qualquer ônus, direito ou interesse a favor de terceiros que possa afetar ou onerar o Bem objeto da Ordem de Compra. O título de propriedade do Bem é entregue ao Cliente na primeira das seguintes eventualidades: (i) o pagamento total ou parcial do Preço pelo Cliente, (ii) a entrega total ou parcial do Bem.
38. **Garantia:** Para além de qualquer garantia que possa estar prevista na legislação que rege esta venda e compra, o Fornecedor garante expressamente ao Cliente e aos seus sucessores, cessionários e beneficiários que o Bem objeto da Ordem de Compra está em conformidade com as especificações da Ordem de Compra e responde inteiramente à utilização que lhe foi definida pelo Cliente (conforme detalhado na Ordem de Compra).

Na eventualidade de qualquer Bem não estar em conformidade com o acima previsto, o Fornecedor aceita expressamente que o Cliente, para além de qualquer outro direito que possa ter ao abrigo da Ordem de Compra, possa exigir que o Fornecedor repare ou substitua o Bem em questão, a suas custas. O Fornecedor garante a

conformidade do Bem entregue com as especificações contratuais por um período de dois (2) anos a contar da data de entrega. Além disso, o Fornecedor compromete-se a assegurar a disponibilidade das peças sobressalentes necessárias à utilização e à manutenção dos referidos Bens durante um período de cinco (5) anos a contar da data de cessação do contrato, independentemente da causa. A garantia contratual cobre, ao critério do Cliente, a substituição ou reparação gratuita dos Fornecimentos (peças e mão de obra). A Empresa suportará todos os custos correspondentes, bem como os custos de transporte (devolução e reenvio). A Empresa compromete-se a substituir ou reparar no prazo de sete (7) dias a contar da notificação do defeito. Se a Empresa não proceder à devida substituição ou reparação em tempo útil, o Adquirente reserva-se o direito de executar ou fazer com que um terceiro execute as suas obrigações, por conta e risco do Fornecedor. Antes da entrega pela Empresa, todo o material deve ser inspecionado e libertado de acordo com as condições da Ordem ou Contrato, sempre que tais condições se apliquem.

No caso de ser apresentada uma reclamação de garantia, a Empresa suportará todos os custos de devolução e substituição dos Produtos defeituosos, bem como todos os riscos de perda ou danos nos Produtos defeituosos a partir do momento em que estes deixem a posse física da Cliente. As garantias contidas na presente subsecção sobreviverão a qualquer inspeção, entrega, aceitação ou pagamento por parte da Cliente.

A presente Subsecção e as obrigações nela contidas sobreviverão à expiração ou cessação antecipada do presente Contrato.

Os recursos estabelecidos nesta Subsecção são adicionais e não uma limitação a quaisquer outros direitos ou recursos que possam estar disponíveis contra a Empresa. A Empresa concorda, a expensas próprias e sempre que solicitado, em fornecer e entregar à Cliente provas, em forma e substância satisfatórias para a Cliente, demonstrando que todas e cada uma das referidas especificações, desenhos, requisitos e amostras foram total e completamente cumpridos e que os artigos fornecidos ao abrigo do presente contrato estão total e completamente em conformidade com as referidas especificações, desenhos, requisitos e amostras. Estas garantias são complementares e não exclusivas de quaisquer outras que possam estar implícitas na lei ou nos costumes.

Os Fornecimentos substituídos ou reparados nos termos deste Artigo serão cobertos por um novo período de garantia igual ao período de tempo inicial.

A Empresa permanece responsável por qualquer perda sofrida pelo Cliente e/ou pelos seus Clientes devido ao Fornecimento não conforme.

39. **Manutenção do Bem:** Se a Ordem de Compra assim o prever, o Fornecedor compromete-se a assegurar um programa regular de visitas de manutenção do Bem, planeadas nas instalações do Cliente. A frequência e a duração dessas visitas são determinadas previamente de comum acordo com o Cliente.

Durante a visita de manutenção, o Fornecedor deve:

- a) Realizar as inspeções e operações preventivas necessárias para manter o Bem em perfeito estado de funcionamento.

- b) Atender a qualquer pedido de intervenção corretiva urgente no Bem sinalizado pelo Cliente.
- c) Atender a qualquer pedido de intervenção de serviços diversos no Bem, solicitado pelo Cliente.

Em caso de avaria do Bem devidamente constatada que exija a intervenção do Fornecedor, este procederá, a pedido do Cliente, à reparação durante a ronda. Caso seja impossível satisfazer tal pedido, quer porque a duração da intervenção é excessiva em relação à duração prevista da ronda, quer porque a natureza do trabalho exija a intervenção de um técnico com competências diferentes, o Fornecedor informará o representante do Cliente e acordará com este uma data para a intervenção, que será realizada o mais rapidamente possível.

No final de cada ronda e/ou intervenção corretiva, o Fornecedor elabora um relatório de intervenção indicando a hora de início e de fim da intervenção, a natureza dos trabalhos realizados no Bem e a lista dos materiais utilizados no Bem. Estes relatórios de intervenção são entregues pelo Fornecedor, para assinatura, ao Cliente, o mais tardar no dia seguinte a cada ronda e/ou intervenção corretiva no Bem.

- 40. **Serviço pós-venda para o Bem:** O Fornecedor executa estes Serviços de acordo com as regras da arte, o estado da técnica e o desgaste do Bem. Além disso, e desde que o Bem esteja em conformidade com as especificações previstas na regulamentação em vigor, o Fornecedor compromete-se a assegurar o serviço pós-venda de acordo com as leis e regulamentos. O Fornecedor cumpre, no que diz respeito ao acesso às instalações e à execução dos serviços pós-venda, as normas de segurança e a regulamentação em vigor nas instalações do Cliente.
- 41. **Penalizações por atraso:** Em caso de atraso na entrega de um Bem imputável ao Fornecedor, este ficará, de pleno direito e após notificação que tenha ficado sem resposta, sujeito a uma penalização fixa igual a 0,5% do montante sem IVA da Ordem de Compra por dia de calendário de atraso. A penalização é devida sem prejuízo do direito do Cliente de reclamar a indemnização integral pelo prejuízo real sofrido em consequência do atraso ou de declarar a rescisão por culpa do Fornecedor, caso se reúnam as condições para tal

III- Disposições relativas à aquisição de Serviços

- 42. **Prestação ou Serviço :** O Prestador compromete-se a executar e o Cliente a fazer executar e a pagar as Prestações descritas na Ordem de Compra, pelo Preço acordado e em conformidade com as presentes CGA. O Prestador reconhece ter recebido do Cliente todas as informações necessárias (necessidades, prazos, local de execução, objetivos pretendidos) para realizar as Prestações de acordo com os requisitos da Ordem de Compra.
- 43. **Prazos:** Os prazos de execução previstos na Ordem de Compra são imperativos. Constituem uma condição determinante para o consentimento do Cliente. Em caso de incumprimento não autorizado deste prazo, o Cliente pode, sem prejuízo de qualquer outro direito:

- a) rescindir ou anular a Ordem de Serviço sem obrigação de pagamento ao Prestador, nem de indemnização;
- b) recorrer a um terceiro para a prestação do Serviço, a cargo exclusivo do Prestador;
- c) conceder, por escrito, uma prorrogação do prazo, caso o Prestador o solicite de forma fundamentada num prazo razoável

Preço: O Preço indicado na Ordem de Serviço para os Serviços é fixo, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares. Inclui a totalidade dos custos e despesas necessários à prestação do Serviço, em conformidade com a Ordem de Compra, incluindo, se for caso disso, despesas de deslocação, alojamento, ferramentas, bem como todos os direitos, impostos (excluindo o IVA) ou taxas aplicáveis. No entanto, o Preço poderá ser alterado ou revisto nos casos e de acordo com as modalidades expressamente previstas nas Condições Particulares ou mediante acordo escrito do Cliente. Em caso de redução dos custos suportados pela Empresa, esta compromete-se a fazer com que o Cliente beneficie dessa redução através de uma redução correspondente do Preço.

- 44. **Execução do Serviço:** O Prestador compromete-se a executar o Serviço (incluindo a entrega de toda a documentação ou resultados a ele inerentes) no local e nos prazos previstos na Ordem de Compra. O Serviço é prestado nas instalações do Cliente ou à distância, de acordo com as modalidades previstas na Ordem de Compra. Em caso de incumprimento dessas modalidades, o Prestador assume todos os custos necessários para executar ou concluir corretamente o Serviço, em conformidade com a Ordem de Compra. O Prestador assegura-se de que qualquer produto ou resultado entregue ao Cliente seja utilizável e esteja em conformidade com os requisitos contratuais.
- 45. **Direito de recusa:** Sem prejuízo de qualquer outro direito, o Cliente pode recusar qualquer Prestação que considere não conforme ou defeituosa no prazo de dez (10) dias úteis após a sua realização e/ou a entrega dos resultados. Em caso de recusa, o Cliente notifica o Prestador dos motivos.

O Cliente pode então, a seu critério, (i) exigir que o Prestador corrija ou refaça, a suas custas, o Serviço não conforme o mais rapidamente possível, ou (ii) anular o Serviço não conforme (na totalidade ou em parte). Neste último caso, o Serviço anulado é considerado como não devido e não é faturável; se já tiver sido efetuado um pagamento, o Prestador reembolsa o Cliente o mais rapidamente possível. A ausência de reação imediata por parte do Cliente após a execução dos Serviços não implica aceitação tácita em caso de não conformidade.

- 46. **Transferência de riscos:** O Prestador assume a responsabilidade total pelos riscos associados ao Serviço até à sua receção ou aceitação expressa pelo Cliente. Enquanto o Serviço não tiver sido aceite sem reservas, o Prestador mantém a sua custódia e suporta os danos que possam ocorrer, incluindo a perda ou deterioração de um produto final. Após a receção em conformidade do Serviço, os riscos são transferidos para o Cliente.

47. **Garantia:** O Prestador concede uma garantia contratual de boa execução do Serviço, para além das garantias legais eventualmente aplicáveis. Salvo disposição em contrário, esta garantia aplica-se durante dois (2) anos a contar da receção do Serviço pelo Cliente. Durante este período, o Prestador compromete-se, a primeiro pedido do Cliente, a corrigir rapidamente e sem custos quaisquer defeitos, não-conformidades ou insuficiências do Serviço constatadas após a execução (por exemplo, corrigir um produto final errado, refazer um Serviço parcialmente executado, etc.).

Se o Prestador não resolver o problema num prazo razoável fixado pelo Cliente ou em caso de urgência, o Cliente poderá recorrer a um terceiro para corrigir o defeito, a expensas do Prestador, sem prejuízo dos demais direitos do Cliente. Qualquer intervenção do Prestador ao abrigo da presente garantia prolongará em igual medida o prazo de garantia de dois anos sobre a parte do Serviço em causa (a contar da correção efetuada).

48. **Penalizações por atraso:** Em caso de atraso na execução do Serviço imputável ao Prestador (exceto em casos de força maior), o Prestador incorrerá, de pleno direito e após notificação por escrito que tenha ficado sem efeito, numa penalização de 0,5 % do montante sem IVA da Ordem de Compra por dia civil de atraso. Salvo disposição em contrário, esta penalização está limitada a 10 % do montante total da encomenda. A penalização é devida sem prejuízo do direito do Cliente de reclamar a indemnização integral do prejuízo real sofrido em consequência do atraso ou de declarar a rescisão por culpa do Prestador, caso se reúnam as condições para tal.

IV- Disposições relativas às aquisições de subcontratação

49. **Obrigações gerais do Subcontratado:** O Subcontratado assume, no que diz respeito aos serviços que lhe são confiados, as obrigações técnicas, jurídicas e administrativas que o Cliente tem perante o seu cliente, sem qualquer reserva nem restrição. O Subcontratado deve levar a bom termo a execução dos seus trabalhos e, para o efeito, declara conhecer perfeitamente o âmbito e a natureza das suas obrigações, bem como as condições do contrato, tanto no que diz respeito aos seus próprios trabalhos como à sua localização no conjunto da obra e ao papel que lhes cabe na unidade industrial, bem como o estado dos locais, dos acessos, do solo e do subsolo. O Subcontratado teve ainda em conta o facto de que iria exercer a sua atividade em simultâneo com outras empresas.

O Subcontratado reconhece ter recebido todas as indicações necessárias para a execução da Ordem de Compra. Não pode, em caso algum, invocar a falta de informações relativas às indicações gerais sobre as quais poderia ter obtido, mediante pedido aquando da assinatura da Ordem de Compra, os esclarecimentos que lhe fossem necessários. Assumirá, portanto, os riscos e despesas resultantes de erros, omissões ou imprecisões nos documentos contratuais, renunciando a qualquer recurso a este título contra o Cliente.

O Subcontratado permanecerá responsável pela execução e pelo resultado do seu trabalho, bem como pelos seus próprios subcontratados. Deverá igualmente tomar todas as medidas necessárias para evitar qualquer perturbação no funcionamento das instalações devido aos trabalhos. O Cliente reserva-se, a qualquer momento, o direito de interromper os trabalhos, caso o considere necessário para a proteção da saúde e da segurança das pessoas, a preservação dos Bens e a proteção do ambiente.

O Subcontratado compromete-se a cumprir as disposições dos documentos contratuais, as normas em vigor, as D.T.U. e as regras da arte, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao contrato e aos locais de exercício das suas atividades no âmbito da sua Ordem de Compra.

O Subcontratado compromete-se a aconselhar o Cliente quanto às eventuais escolhas a efetuar antes ou durante a execução dos trabalhos. Assume uma obrigação de resultado e garante que os trabalhos realizados para satisfazer as necessidades do Cliente permitirão atingir os objetivos fixados.

50. **Obrigações de informação por parte do Subcontratante:** O Subcontratante compromete-se a fornecer ao Cliente todas as informações e documentos necessários à preparação e execução do conjunto dos trabalhos.

Deve, nomeadamente:

- Fornecer atempadamente ao Cliente os documentos enumerados nas condições particulares.
- Fornecer todas as indicações sobre o pessoal e o material utilizados para executar os trabalhos objeto da Ordem de Compra.
- Manter o Cliente informado sobre qualquer alteração significativa na sua organização.
- Facilitar o controlo das medidas tomadas fora do estaleiro para o abastecimento de equipamentos e materiais.
- Prestar contas de todas as sugestões relevantes para a organização do estaleiro e a execução dos trabalhos.
- Fazer todas as observações que considere oportunas à luz das regras da sua profissão, em particular sobre os estudos de conceção ou de execução que lhe forem comunicados.
- Apresentar comprovativos da sua qualificação ou classificação profissional para as obras objeto da Ordem de Compra.
- Comprovar que cumpriu as suas obrigações fiscais e sociais e apresentar todos os certificados que lhe sejam solicitados a este respeito.

O Subcontratado deverá informar o Cliente, por qualquer meio adequado, no prazo de 48 horas após a sua ocorrência, de qualquer evento, incidente ou outra situação suscetível de ter repercussões na execução da Ordem de Compra, bem como das medidas que tenciona tomar para evitar ou limitar essas repercussões. O incumprimento desta obrigação de informação implicaria a perda, por parte do Subcontratado, de qualquer direito de invocar um caso de força maior.

Para qualquer Ordem de Compra de montante igual ou superior a três mil (3000) euros, o Subcontratado compromete-se a fornecer ao Cliente, antes da sua assinatura e de seis em seis meses até ao fim da sua execução, os documentos previstos nas leis e regulamentos relativos ao trabalho não declarado, de acordo com o formulário de declaração anexo às presentes condições gerais.

51. Execução dos trabalhos nas instalações do Cliente ou no local de obra do Cliente:

52.1 Representante do Subcontratante: O Subcontratante será representado nos locais de execução dos trabalhos por um mandatário qualificado e aprovado pelo Cliente, dotado dos poderes necessários para tomar todas as decisões úteis, dar todas as instruções ao pessoal da sua empresa e, de um modo mais geral, para assegurar o bom andamento dos trabalhos. Este mandatário deverá entrar em contacto com o representante do Cliente nas instalações ou no estaleiro, com o objetivo de obter todas as informações úteis para a boa organização do seu trabalho.

52.2 Conhecimento dos locais: Quando os trabalhos devam ser executados ou concluídos no interior de um estabelecimento do Cliente, ou num local de obra do Cliente, nas suas dependências ou na sua vizinhança imediata, o Subcontratante deve, por sua iniciativa, familiarizar-se com o estado dos locais e dos acessos.

52.3 Regulamentação « »:

52.3.1 O Subcontratado deve cumprir rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares em vigor, bem como os regulamentos internos relativos, nomeadamente:

- às condições gerais e específicas de trabalho. A disciplina geral do estaleiro será assegurada pelo Subcontratante sob a sua própria responsabilidade, em conformidade com os regulamentos e instruções de segurança em vigor nas instalações do Cliente e nas do seu cliente, dos quais deverá tomar conhecimento.
- À higiene e à segurança. Deve zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor e assegurar todas as formalidades e obrigações que lhe incumbam por força desses textos, nomeadamente no que diz respeito à informação do seu próprio pessoal, bem como do Cliente. O Subcontratado compromete-se a cumprir todas as formalidades e a aderir a todas as decisões tomadas em concertação com o Cliente e os outros subcontratados ou Fornecedores, a fim de garantir o cumprimento da legislação em matéria de higiene, segurança e prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nomeadamente no que diz respeito à proteção coletiva e aos equipamentos de proteção individual.

52.3.2 O Subcontratado não poderá iniciar os trabalhos nas instalações do Cliente, nem em qualquer outro local ou estaleiro do Cliente, antes de:

- Ter recebido uma encomenda por escrito do Cliente.
- Tomado conhecimento dos procedimentos e instruções em vigor (manual de segurança e instruções específicas) e de todas as restrições relativas ao ambiente e à vizinhança.
- Definido com o Cliente ou com o seu cliente as medidas de segurança necessárias durante a execução dos trabalhos.

- Participou na elaboração de todos os planos de prevenção previstos pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

- Elaborou um Plano Específico de Segurança e Proteção da Saúde previsto pelas disposições legais e regulamentares em vigor. Este documento é elaborado e entregue ao Cliente ou ao seu cliente de acordo com as instruções.

- Recebeu a autorização de trabalho assinada pelo representante do Cliente.

O subcontratado deve exercer uma vigilância contínua sobre o material (manutenção, verificação, controlos, etc.) e as instalações (vestiários, sanitários, etc.), a fim de evitar qualquer acidente com o seu pessoal, bem como com terceiros.

O Cliente e/ou o seu cliente têm o direito de exigir a expulsão do estaleiro dos subcontratantes cujo pessoal não cumpra as normas de segurança, sem que seja devida qualquer indemnização.

O Cliente pode exigir ao Subcontratante a certificação do seu sistema de gestão nas áreas da segurança, higiene e proteção ambiental, de acordo com um plano de referência (MASE, UIC ou equivalente).

52.4 O Cliente tem total liberdade para solicitar a afastamento imediato de qualquer pessoa empregada pelo Subcontratante que coloque em perigo a sua própria segurança ou a de terceiros.

52.5 Instalações do estaleiro: O Subcontratado deve respeitar todas as disposições legais e regulamentares em vigor, bem como os regulamentos internos do Cliente e/ou do seu cliente, relativos às instalações do estaleiro.

Deve instalar, a suas expensas, todas as suas instalações de obra, escritórios, vestiários, instalações sanitárias, refeitórios, oficinas, armazém de ferramentas, depósitos de materiais, etc. Deve dispor-lhes dentro dos limites que lhe forem definidos, respeitando as regras e instruções que lhe forem dadas pelo Cliente e/ou pelo seu cliente. A natureza e o custo das instalações eventualmente colocadas à disposição do Subcontratante pelo Cliente e/ou pelo seu cliente serão definidos na Ordem de Compra.

O Subcontratado encarregar-se-á de todos os pedidos de autorização junto das autoridades competentes para a instalação do seu estaleiro e arcará com as respetivas despesas. Deverá executar todos os trabalhos de reparação nas propriedades dos vizinhos e na via pública decorrentes da execução das obras. Será pessoalmente responsável por todas as reclamações a este respeito e, em caso algum, o Cliente poderá ser responsabilizado por tais reclamações durante ou após os trabalhos.

Deve assegurar, a suas expensas, o transporte do seu pessoal, do seu equipamento e dos seus materiais desde as suas instalações de obra até ao local de trabalho.

O pessoal do subcontratado deverá abandonar o local assim que as obras estiverem concluídas e devolver os cartões de acesso.

Assim que os trabalhos terminarem, deverá devolver as instalações ao seu estado original e, nomeadamente,

retirar do estaleiro todos os resíduos resultantes da execução dos trabalhos, demolir as fundações das instalações temporárias e, de um modo geral, eliminar qualquer perigo para as pessoas e para o local. Os excedentes e entulhos resultantes dos trabalhos de terraplenagem deverão ser removidos e transportados para locais de deposição aprovados pelos clientes do Cliente. Em caso de incumprimento, por parte do Subcontratante, da obrigação de reparação do local, o Cliente reserva-se o direito de mandar que tal seja feito por terceiros e de repercutir o custo dessas operações sobre o Subcontratante inadimplente.

52.6 Descarga – Armazenamento – Conservação: O Subcontratante deve assegurar a descarga do equipamento ou dos materiais a utilizar que lhe pertençam, bem como das ferramentas e máquinas que tenciona utilizar.

O armazenamento e a conservação do equipamento e dos materiais a utilizar são da responsabilidade do Subcontratante e são efetuados sob a sua responsabilidade.

O Subcontratado assume pessoalmente e sob a sua responsabilidade a guarda e a proteção dos seus equipamentos, materiais, instalações e obras, mesmo que estes tenham sido pagos na totalidade ou em parte pelo Cliente e/ou pelo seu cliente. É, por conseguinte, considerado o único responsável por deteriorações, roubos e destruições, devendo encarregar-se das reparações e substituições necessárias, não obstante o seu eventual recurso contra o autor dos danos.

52.7 Transporte: O Transportador (ou o subcontratado responsável pelo transporte) assume a responsabilidade pelo transporte dos bens que lhe sejam confiados pelo Cliente, em todas as suas fases, incluindo as operações de manuseamento e, nomeadamente, o carregamento, a fixação, a amarração e o descarregamento dos bens. O Transportador compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte do transporte.

52.8 Informações de segurança: O Subcontratado comunicará ao Cliente todos os acidentes de trabalho com lesões corporais, com ou sem baixa, ocorridos com o seu pessoal nas instalações do Cliente ou no local de trabalho ou estaleiro do Cliente, bem como os incidentes significativos que tenham ocorrido.

Os relatórios de acidentes, incluindo as circunstâncias, a natureza, as causas e o número de dias de baixa, serão comunicados ao Cliente no prazo de 48 horas após o acidente.

52.9 Tomada de posse: O Cliente pode, para efeitos da execução da obra ou a pedido do cliente, tomar posse das obras ou de uma parte das obras, que serão colocadas à disposição pelo Subcontratante. Esta disponibilização não acarreta quaisquer consequências no que diz respeito às responsabilidades do Subcontratante e não implica, de forma alguma, a transferência da guarda das obras.

53 Alterações ao volume das obras: O Subcontratado compromete-se a estar apto a efetuar, durante a vigência da Ordem de Trabalho, alterações às obras (obras adicionais ou supressão de obras).

No entanto, fica entendido que o Subcontratante não pode, em caso algum, por iniciativa própria, efetuar adições, alterações e/ou supressões na missão que lhe foi confiada, sem ordem prévia por escrito do Cliente.

53.1 Ordem de Trabalhos Suplementares (OTS): Por trabalho suplementar, entende-se qualquer trabalho que não se enquadre na definição dos trabalhos confiados ao Subcontratante, tal como consta nas condições particulares.

Os trabalhos suplementares serão objeto de ordens escritas de trabalhos suplementares (O.T.S.). Cada O.T.S. determina os trabalhos, fornecimentos e/ou equipamentos adicionados, bem como as condições e o calendário de execução, devendo essas condições ser previamente acordadas de comum acordo entre o Cliente e o Subcontratado.

O montante da O.T.S. consistirá num preço fixo negociado com base num orçamento detalhado elaborado pelo Subcontratante. Na impossibilidade de estabelecer tal preço fixo, os trabalhos suplementares serão executados com base em despesas controladas, de acordo com as tabelas de preços anexas às condições particulares.

A remuneração com base no tempo despendido só será considerada caso as outras formas de remuneração se revelem inadequadas. Neste último caso, o Subcontratante elaborará relatórios diários para cada O.T.S. executado. Estes relatórios serão detalhados rubrica a rubrica (operações realizadas, tempo despendido, quantidades de materiais utilizados, etc.) e visados pelo Cliente. Servirão de comprovativos para a faturação.

Em qualquer caso, a remuneração dos trabalhos suplementares estará sujeita às modalidades previstas no contrato principal celebrado entre o Cliente e o seu cliente. Os trabalhos suplementares serão garantidos da mesma forma que a prestação principal.

53.2 Eventual redução do volume inicial dos trabalhos: Durante a execução dos trabalhos e a qualquer momento, o volume inicial dos trabalhos poderá ser reduzido, quer a pedido do Cliente, quer a pedido do cliente deste. O Preço inicial da Ordem de Compra de subcontratação será então reduzido das menos-valias correspondentes aos trabalhos suprimidos.

54 Condições de utilização dos materiais e do pessoal disponibilizados pelo Cliente e/ou pelo seu cliente: Quando o Cliente e/ou o seu cliente disponibilizar ao Subcontratante, a pedido deste, equipamentos e materiais e/ou pessoal durante a execução de uma ou mais partes dos trabalhos, as operações correspondentes permanecem sob a inteira responsabilidade do Subcontratante, que detém o controlo total das operações e para quem é transferida a relação de subordinação do referido pessoal.

A disponibilização de pessoal pelo Cliente será efetuada a preço de custo e sem fins lucrativos, no âmbito de um acordo-tipo estabelecido pelo Cliente, que deverá ser imperativamente solicitado pelo Subcontratante.

O Subcontratado assume a guarda dos materiais disponibilizados e cabe-lhe verificar a sua conformidade

com a regulamentação e com as suas necessidades, assegurar a sua manutenção e devolvê-los em perfeito estado.

- 55 Prazos de execução:** Os prazos de execução estão indicados nas condições particulares da Ordem de Compra.

O Subcontratado compromete-se a mobilizar todos os meios necessários para respeitar os prazos previstos no calendário e, se necessário, a reforçar os seus recursos em termos de pessoal e material durante a execução dos trabalhos, a fim de eliminar quaisquer indícios de atraso.

55.1 Calendário dos trabalhos: O calendário dos trabalhos é estabelecido pelo Cliente de comum acordo com o Subcontratado.

De acordo com o calendário estabelecido, o Cliente dá por escrito a ordem para iniciar os trabalhos. Esta ordem é datada e assinada pelo Cliente e fixa a data de início do(s) prazo(s) de execução.

55.2 Cumprimento dos prazos: A data de conclusão das obras é uma data imperativa. O subcontratado reconhece que será considerado em incumprimento pelo simples facto de o prazo ter expirado, sem necessidade de qualquer outra formalidade.

Se, devido ao seu atraso, um subcontratado impossibilitar outros intervenientes no estaleiro de cumprir um prazo, o subcontratado responsável pelo atraso inicial será responsável pelo pagamento das penalizações aplicadas aos outros intervenientes que tenham sofrido atrasos por sua causa.

55.3 Prorrogação do prazo de execução: O Cliente e/ou o seu cliente são os únicos habilitados a alterar os prazos de execução dos trabalhos do Subcontratante.

Se o início de um período contratual for adiado por motivos imputáveis ao Cliente ou ao seu cliente, a duração da operação adiada não pode exceder a inicialmente prevista e o adiamento não dará direito a qualquer pedido de indemnização nem à rescisão por parte do Subcontratante.

O Subcontratado deve, sob pena de prescrição, confirmar ao Cliente, por carta registada com aviso de receção, no prazo de três dias úteis a contar da notificação inicial, os factos suscetíveis de dar origem a uma prorrogação. Essa carta deverá incluir todas as explicações úteis e indicar as soluções previstas. Se o Subcontratante apresentar justificações que comprovem que esses factos se enquadram num caso de força maior e que não são imputáveis nem a falta de diligência nem a negligência profissional da sua parte, e que se esforçou por limitar os seus efeitos, os prazos contratuais poderão ser prorrogados.

As prorrogações dos prazos contratuais aceites pelo Cliente não podem dar origem, a favor do Subcontratante, a qualquer indemnização, tais como, nomeadamente, despesas com pessoal, imobilização de equipamento, despesas diversas e despesas gerais, perdas de produtividade e perda de margem.

- 56 Penalizações por atraso:** Em caso de atraso na execução do contrato de subcontratação imputável ao Subcontratante (exceto em casos de força maior), o Subcontratante incorrerá, de pleno direito e após notificação por escrito que tenha ficado sem efeito, numa penalização de 0,5 % do montante sem IVA da Ordem de Compra por dia civil de atraso.

Salvo disposição em contrário, esta penalização está limitada a 10 % do montante total da Ordem de Compra. A penalização é devida sem prejuízo do direito do Cliente de reclamar a indemnização integral pelo prejuízo real sofrido em consequência do atraso ou de declarar a rescisão por culpa do Subcontratante, caso se reúnam as condições para tal.

- 57 Receção - Retoma de defeitos:** Após a entrega dos documentos previstos no contrato e a execução satisfatória dos trabalhos e de todas as provas ou verificações previstas na Ordem de Compra e nos documentos anexos, a receção é declarada. É elaborado um ata de receção contraditória pelo Subcontratante e apresentada ao responsável do Cliente, para assinatura.

Em princípio, a receção das obras é simultânea para todos os intervenientes e coincide com a receção declarada pelo cliente em relação ao Cliente.

As reservas registadas no momento da receção ou comunicadas por notificação posterior à receção deverão ser sanadas no prazo fixado nas condições particulares da Ordem de Compra ou, na sua falta, no prazo de oito dias de calendário a contar da receção ou da notificação das reservas.

Caso as reservas não sejam sanadas dentro dos prazos, o Cliente pode, após notificação formal que tenha ficado sem resposta no termo de um prazo de cinco dias úteis, executar ou mandar executar as obras por outra empresa, a expensas e por conta e risco do Subcontratante.

- 58 Garantia dos trabalhos:** A duração da garantia é especificada na Ordem de Compra, sem prejuízo da aplicação das disposições de ordem pública.

Na ausência de disposições específicas, a garantia contratual é de um ano a contar da data de assinatura da ata de receção dos trabalhos. Após o termo do prazo da garantia contratual, o Subcontratante continua sujeito à garantia legal contra vícios ocultos.

- 59 Garantias bancárias:** Dependendo das disposições específicas do contrato adjudicado ao Cliente pelo seu cliente, o Subcontratante será obrigado a apresentar cauções e/ou garantias bancárias executáveis à primeira solicitação e redigidas de acordo com um modelo contratual anexo à encomenda.

Será efetuada uma retenção de garantia, cuja taxa é fixada nas condições particulares, sobre os adiantamentos relativos aos trabalhos. Os montantes assim retidos serão liberados no termo do período de garantia de perfeita conclusão. No entanto, poderão ser pagos no momento da receção se o Subcontratante apresentar uma caução pessoal e solidária de uma instituição financeira autorizada.

- 60 **Preço:** O preço indicado na Ordem de Compra para a subcontratação é fixo, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares. Inclui a totalidade dos custos e despesas necessários à execução da Subcontratação, em conformidade com a Ordem de Compra, incluindo, se for caso disso, as despesas de deslocação, alojamento, ferramentas, bem como todos os direitos, impostos (excluindo o IVA) ou taxas aplicáveis.

No entanto, o Preço poderá ser alterado ou revisto nos casos e de acordo com as modalidades expressamente previstas nas Condições Particulares ou mediante acordo escrito do Cliente. Em caso de redução dos custos suportados pela Empresa, esta compromete-se a fazer com que o Cliente beneficie dessa redução através de uma redução correspondente do Preço.

- 61 **Despesas comuns - Contabilização proporcional:** As despesas comuns são suportadas conforme especificado nas condições particulares.
- 62 **Subcontratação da encomenda:** O Subcontratado só poderá subcontratar a execução da totalidade ou de parte da encomenda desde que tenha obtido um acordo expresso por escrito do Cliente para cada uma das Ordens de Encomenda de subcontratação previstas.